

Prefeitura de
Amontada



ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO / TERMO DE REFERÊNCIA





TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO:** Aquisição de material hidráulico, elétrico, diversos e alvenaria para atender as demandas do Sistema Autônomo de Água e Esgoto do Município de Amontada.
- 2. UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

3. JUSTIFICATIVA:

A aquisição do objeto em questão, são essenciais para realizar reparos, manutenção, conservação e construção das estruturas físicas dos espaços públicos de responsabilidade do SAAE do município de Amontada. Justifica-se ainda pelas necessidades ocasionais de reposição de materiais que incluem materiais elétricos e hidráulicos e materiais de construção em geral.

Os quantitativos ora determinados foram apresentados com base em levantamento de quantitativos nas secretarias requisitantes. Os itens e quantitativos ora discriminados estão definidos de forma clara e objetiva em todas as especificações e quantitativos, por meio de especificações usuais no mercado, são produtos utilizados de forma ampla, rotineira e constante no mercado nacional, por órgãos públicos e privados, pois, só na seara pública, vários órgãos públicos contratam tais aquisições para provimento de suas unidades administrativas nas mais variadas atividades de interesse público. Portanto sendo inquestionavelmente considerados bens comuns, na forma do que dispõe o parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

Isto posto, é cabível então a utilização da licitação na modalidade pregão, por ser a modalidade com maior celeridade entre as fases processuais, propiciando maior competitividade devido a fase de lances característica da modalidade, culminando invariavelmente para obtenção de proposta mais vantajosa e a contratação com valores conforme a realidade de mercado.

3.1 DA JUSTIFICATIVA POR LOTE

3.1.1 - Quanto a divisão e julgamento por LOTE: Justifica-se a divisão e Julgamento por LOTE, devido os itens ora licitados terem uma homogeneidade entre si, cujo os mesmos possuem a mesma natureza e características, fato esse que não fere os princípios básicos das licitações e contratos quais sejam, o princípio da competitividade e igualdade, podendo os itens dispostos nesses termo de referência serem ofertados por qualquer empresa do ramo de venda de material de construção, hidráulico e elétrico.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

| MATERIAL HIDRÁULICO | | | |
|---------------------|-------------------------|-----|-------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UND | QUANT |
| 1 | ADAPTADOR SOLD 20X1/2 | UND | 50 |
| 2 | ADAPTADOR SOLD 25X3/4 | UND | 100 |
| 3 | ADAPTADOR SOLD 32X1 | UND | 100 |
| 4 | ADAPTADOR SOLD 40X1.1/4 | UND | 50 |
| 5 | ADAPTADOR SOLD 50X1.1/2 | UND | 50 |
| 6 | ADAPTADOR SOLD 60MM | UND | 30 |
| 7 | ADESIVO PVC 75G | UND | 500 |
| 8 | CAP SOLDAVEL 20MM | UND | 200 |
| 9 | CAP SOLDAVEL 25MM | UND | 4.000 |
| 10 | CAP SOLDAVEL 32MM | UND | 60 |
| 11 | CAP SOLDAVEL 60MM | UND | 40 |
| 12 | CAP SOLDAVEL 50MM | UND | 50 |





| | | | |
|----|---------------------------|-----|-------|
| 13 | COLAR TOMADA 85X25 | UND | 20 |
| 14 | COLAR TOMADA 110X25 | UND | 20 |
| 15 | COLAR TOMADA 60X25 | UND | 20 |
| 16 | CURVA DE FERRO 40MM | UND | 10 |
| 17 | CURVA DE FERRO 50MM | UND | 10 |
| 18 | CURVA DE FERRO 60MM | UND | 10 |
| 19 | FITA ISOLANTE 20MT | UND | 200 |
| 20 | FITA VEDA ROSCA 20X18 | UND | 400 |
| 21 | FITA AUTO FUSÃO 10MT | UND | 100 |
| 22 | JOELHO SOLDAVEL 20MM | UND | 200 |
| 23 | JOELHO SOLDAVEL 25MM | UND | 6.000 |
| 24 | JOELHO SOLDAVEL 32MM | UND | 100 |
| 25 | JOELHO SOLDAVEL 60MM | UND | 50 |
| 26 | JOELHO SOLDAVEL 50MM | UND | 50 |
| 27 | JOELHO SOLDAVEL 40MM | UND | 50 |
| 28 | JOELHO SOLDAVEL LR 25X3X4 | UND | 3.000 |
| 29 | LUVA SOLDAVEL 20MM | UND | 200 |
| 30 | LUVA SOLDAVEL 25MM | UND | 4.000 |
| 31 | LUVA SOLDAVEL 32MM | UND | 150 |
| 32 | LUVA SOLDAVEL 50MM | UND | 100 |
| 33 | LUVA SOLDAVEL 60MM | UND | 100 |
| 34 | LUVA SOLDAVEL LR 25X3/4 | UND | 3.000 |
| 35 | LUVA LATEX G/M | UND | 600 |
| 36 | LUVA CORRE ESGOTO 100MM | UND | 100 |
| 37 | LUVA CORRE SOLD 25MM | UND | 100 |
| 38 | LUVA CORRE SOLD 32MM | UND | 70 |
| 39 | LUVA CORRE SOLD 40MM | UND | 30 |
| 40 | LUVA CORRE SOLD 50MM | UND | 100 |
| 41 | LUVA CORRE SOLD 60MM | UND | 100 |
| 42 | LUVA CORRE SOLD 75MM | UND | 20 |
| 43 | LUVA CORRE SOLD 85MM | UND | 50 |
| 44 | LUVA CORRE SOLD 100MM | UND | 50 |
| 45 | LUVA CORRE SOLD 200MM | UND | 10 |
| 46 | LUVA CORRE SOLD 250MM | UND | 20 |
| 47 | LUVA DE FERRO 1/4 DE 40MM | UND | 10 |
| 48 | LUVA DE CORRER DE 50MM | UND | 10 |
| 49 | LUVA DE FERRO DE 60MM | UND | 10 |
| 50 | LUVA DE FERRO DE 75MM | UND | 10 |
| 51 | LUVA DE UNIÃO FERRO 40MM | UND | 10 |
| 52 | LUVA DE UNIÃO FERRO 50MM | UND | 10 |
| 53 | LUVA DE UNIÃO FERRO 60MM | UND | 10 |
| 54 | LUVA DE UNIÃO FERRO 75MM | UND | 10 |
| 55 | LUVA DE UNIÃO FERRO 85MM | UND | 10 |
| 56 | REDUÇÃO DE FERRO 50/40 | UND | 10 |
| 57 | REDUÇÃO DE FERRO 40/32 | UND | 10 |
| 58 | REDUÇÃO DE FERRO 60/50 | UND | 10 |
| 59 | REDUÇÃO SOLD 25X1/2 | UND | 100 |
| 60 | REDUÇÃO SOLD 32X3/4 | UND | 100 |





| | | | |
|--------------------------|--------------------------------|------------|--------------|
| 61 | REDUÇÃO SOLD 40X3/4 | UND | 20 |
| 62 | REDUÇÃO SOLD 50X32 | UND | 20 |
| 63 | REDUÇÃO SOLD 60X50 | UND | 5 |
| 64 | REDUÇÃO SOLD 85X75 | UND | 5 |
| 65 | REDUÇÃO SOLD 50X25 | UND | 5 |
| 66 | REDUÇÃO SOLD 60X40 | UND | 5 |
| 67 | REGISTRO ESFERA 25MM | UND | 200 |
| 68 | REGISTRO ESFERA 50MM | UND | 10 |
| 69 | REGISTRO ESFERA 60MM | UND | 5 |
| 70 | SERRA STARRETT | UND | 700 |
| 71 | TÊ SOLDAVEL 20MM | UND | 50 |
| 72 | TE SOLDAVEL 25MM | UND | 200 |
| 73 | TÊ SOLDAVEL 32MM | UND | 100 |
| 74 | TE SOLDAVEL 50MM | UND | 20 |
| 75 | TUBO SOLDAVEL 20MM | UND | 50 |
| 76 | TUBO SOLDAVEL 25MM | UND | 600 |
| 77 | TUBO SOLDAVEL 32MM | UND | 50 |
| 78 | TUBO SOLDAVEL 50MM | UND | 100 |
| 79 | TUBO SOLDAVEL 60MM | UND | 200 |
| 80 | TUBO SOLDAVEL 75MM | UND | 10 |
| 81 | TUBO SOLDAVEL 85MM | UND | 20 |
| 82 | TUBO SOLDAVEL 100MM | UND | 20 |
| 83 | TUBO SOLDAVEL 150MM | UND | 10 |
| 84 | TUBO SOLDAVEL 200MM | UND | 10 |
| 85 | TUBO SOLDAVEL 250MM | UND | 10 |
| 86 | TUBO SOLDAVEL BRANCO 32MM | UND | 10 |
| 87 | TUBO SOLDAVEL BRANCO 40MM | UND | 10 |
| 88 | TUBO SOLDAVEL BRANCO 50MM | UND | 10 |
| 89 | TUBO SOLDAVEL BRANCO 60MM | UND | 10 |
| 90 | TUBO SOLDAVEL BRANCO 75MM | UND | 10 |
| 91 | TUBO SOLDAVEL BRANCO 85MM | UND | 10 |
| 92 | TARACHA PARA FAZER ROSCA 1,1/4 | UND | 5 |
| 93 | TARACHA PARA FAZER ROSCA 1,5 | UND | 5 |
| 94 | TARACHA PARA FAZER ROSCA 2,0 | UND | 5 |
| 95 | TARACHA PARA FAZER ROSCA 2,5 | UND | 5 |
| 96 | TARACHA PARA FAZER ROSCA 3,0 | UND | 5 |
| 97 | TARACHA PARA FAZER ROSCA 3,4 | UND | 5 |
| 98 | VALVULA DE FERRO 40MM | UND | 10 |
| 99 | VALVULA DE FERRO 50MM | UND | 10 |
| 100 | VALVULA DE FERRO 60MM | UND | 5 |
| 101 | VALVULA DE FERRO 75MM | UND | 5 |
| 102 | VALVULA DE FERRO 85MM | UND | 5 |
| 103 | VALVULA RETENÇÃO 40MM | UND | 5 |
| 104 | VALVULA RETENÇÃO 50MM | UND | 5 |
| 105 | VALVULA RETENÇÃO 60MM | UND | 5 |
| MATERIAL ELÉTRICO | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UND | QUANT |





| | | | |
|----|---|-------|-----|
| 1 | CABO FLEXÍVEL 2.1/2MM | METRO | 300 |
| 2 | CABO FLEXÍVEL 10MM ² | METRO | 600 |
| 3 | CABO FLEX COBINHO 1,5 MM ² | METRO | 5 |
| 4 | CABO FLEX COBINHO 16 MM ² | METRO | 150 |
| 5 | CABO PP 4X2 1/2MM ² | METRO | 400 |
| 6 | CAIXA DE CONTROLE PARA MOTOR/BOMBA DE 1 A 2CV | UNID | 5 |
| 7 | CHAVE MARGIRIO DUAS POSIÇÕES A/M 3POLOS | UNID | 10 |
| 8 | DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 AMP. | UNID. | 10 |
| 9 | DISJUNTOR MONOFÁSICO 16 AMP. | UNID. | 10 |
| 10 | DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMP. | UNID. | 10 |
| 11 | DISJUNTOR TRIFÁSICO 25 AMP. | UNID. | 10 |
| 12 | DISJUNTOR TRIFÁSICO 32 AMP. | UNID. | 10 |
| 13 | DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMP | UNID | 2 |
| 14 | DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMP | UNID | 5 |
| 15 | DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMP | UNID | 5 |
| 16 | PROGRAMADOR TIME MARCA COEL 220V | UNID | 10 |
| 17 | TRILLO P/ MONTAGEM DE PAINEL | METRO | 5 |
| 18 | ELETRODO TIPO TUBO (AUTOMATIZAÇÃO) | UNID | 30 |
| 19 | FITA ISOLANTE 20 METROS | UNID | 15 |
| 20 | FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO DE 15M | UNID | 10 |
| 21 | LÂMPADA SINALIZADOR VERMELHO 220V | UNID | 4 |
| 22 | QUADRO DE FERRO 800X600X250 MM | UNID | 2 |
| 23 | QUADRO DE ENERGIA TRIFASE COMPLETO | UNID | 10 |
| 24 | QUADRO DE COMANDO COMPLETO | UNID | 5 |
| 25 | RELE DE NIVEL DE ESVAZIAMENTO, BOBINA 220V | UNID | 15 |
| 26 | RELE FALTA DE FASE, FFN | UNID | 15 |
| 27 | CONTACTOR CW16 BOBINA 220V | UNID | 10 |
| 28 | CONTACTOR CW18 BOBINA 220V | UNID | 10 |
| 29 | CAPACITOR PERMANENTE PARA MOTOR MONO DE 1 A 1,1/2CV DE 20 A 25UF | UND | 10 |
| 30 | BOIA ELETRICA SUPERIOR/INFERIOR | UNID | 10 |
| 31 | FUSÍVEL NH DE 500AMP | UNID | 5 |
| 32 | CONTACTOR CW30 BOBINA 220V P/ MANOBRA DE CAPACITOR (RESISTÊNCIAS) | UNID | 4 |
| 33 | CAPACITOR TIPO VÁLVULA DE 380V 20KVAR | UNID | 5 |
| 34 | CAPACITOR TIPO VÁLVULA DE 380V 15KVAR | UNID | 5 |
| 35 | KIT ILUMINAÇÃO | UNID | 10 |
| 36 | SOQUETES | UNID | 10 |
| 37 | ALICATE | UNID | 2 |
| 38 | TESTE ELETRICO | UNID | 10 |

MATERIAL PARA SERVIÇOS DE ALVENARIA

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UND | QUANT |
|------|---------------------------------|----------------|-------|
| 1 | ARGAMASSA AC II USO EXTERNO 20K | KG | 10 |
| 2 | BRITA | M ³ | 5 |
| 3 | CIMENTO 50KG | SC | 10 |
| 4 | TIJOLO 08 (OITO)FUROS | UNID. | 1000 |

MATERIAIS DIVERSOS

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UND | QUANT |
|------|-------------------|-----|-------|
|------|-------------------|-----|-------|

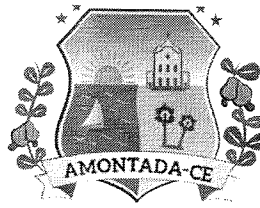




| | | | |
|----|---|-------|-----|
| 1 | ASSENTO SANITÁRIO CONV. | UNID. | 2 |
| 2 | ABRAÇADEIRA EM NYLON 115MM | UNID | 150 |
| 3 | ABRAÇADEIRA EM NYLON 220MM | UNID | 150 |
| 4 | ABRAÇADEIRA EM NYLON DE 300MM | UNID | 300 |
| 5 | ABRAÇADEIRA EM NYLON 400MM | UNID | 300 |
| 6 | CADEADO E - 50 MM | UNID. | 10 |
| 7 | CADEADO E - 25 MM | UNID. | 10 |
| 8 | CADEADO E - 35 MM | UNID. | 10 |
| 9 | CADEADO LATONADO 45 MM | UNID. | 10 |
| 10 | CARRO DE MÃO | UNID. | 4 |
| 11 | CORDA N 6MM | KG | 100 |
| 12 | CORDA PP 12MM | KG | 100 |
| 13 | FERRO P/CONST. CA50 5/16" (8MM), BARRA COM 12 METROS | BARRA | 10 |
| 14 | LIXA FERRO 40 | UNID | 10 |
| 15 | LIXA FERRO 80 | UNID | 10 |
| 16 | LIXA FERRO 100 | UNID | 10 |
| 17 | LIXA FERRO 120 | UNID | 10 |
| 18 | LIXA FERRO 150 | UNID | 10 |
| 19 | LIXA MADEIRA 40 | UNID | 10 |
| 20 | LIXA MADEIRA 60 | UNID | 10 |
| 21 | LIXA MADEIRA 80 | UNID | 10 |
| 22 | LIXA MADEIRA 100 | UNID | 10 |
| 23 | LIXA MADEIRA 120 | UNID | 10 |
| 24 | LIXA MADEIRA 150 | UNID | 10 |
| 25 | ROLO P/ PINTURA 9CM | UNID. | 10 |
| 26 | TINTA EM PÓ A CAL PACOTE COM 5KG | PCT | 30 |
| 27 | TINTA LÁTEX 3,6L | UNID. | 10 |
| 28 | TINTA LÁTEX 18L | UNID. | 10 |
| 29 | PA | UNID | 10 |
| 30 | CHIBANCA | UNID | 10 |
| 31 | PICARETE | UNID | 10 |
| 32 | ALABANCA | UNID | 10 |
| 33 | ENXADA | UND | 10 |
| 34 | AREIA ARISCO PARA ALVENARIA | MTS | 10 |
| 35 | AREIA LAVADA | MTS | 10 |
| 36 | COLHER DE PEDREIRO | UNID | 10 |
| 37 | BOCA DE LOBO | UNID | 10 |
| 38 | BALDE | UNID | 10 |
| 39 | ALUGUEL DE ANDAMES P/ MANUTENÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUA DOS DISTRITOS E SEDE | PC | 60 |
| 40 | BROCHA | UNID | 10 |
| 41 | BOTAS | UNID | 30 |
| 42 | CHAVE DE GRIFE 10,12,18,24,32 | UNID | 15 |
| 43 | PORTAS COMPLETA | UNID | 2 |

5. REFERENCIAL DE PREÇOS:





5.1 - Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base na média dos preços coletados viabilizados para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto, conforme coletas de preços anexados nos autos deste processo.

5.2 - A Prefeitura Municipal de Amontada reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado unitário na etapa de lances do Pregão presencial. Precedentes: Acórdão nº 1.789/2009 - Plenário, Acórdão nº 3.028/2010 - Segunda Câmara e Acórdão nº 2.080/2012 - Plenário, todos do Tribunal de Contas da União - TCU.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

| Unidade Administrativa | Órgão/Projeto/Atividade |
|--|-------------------------|
| Funcionamento das Atividades do Gabinete da Prefeita | 0201.04.122.0007.2.002 |

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

7. DA FORMA DE FORNECIMENTO:

- O(s) objeto deverá ser fornecido de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante e ou Setor do Município de Amontada/CE.
- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das Notas Fiscais.
- Os objetos constantes desse termo serão entregue de forma Integral ou parcelada.

8. VALIDADE E DA VIGÊNCIA:

O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2019, contados a partir da Assinatura do Contrato.

9. PAGAMENTO:

O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do contrato, por dia de atraso na execução





do contrato ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Amontada, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do Item 6.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo Item.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do Item 6.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do Item 6.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo Item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8. As sanções previstas no Item 17.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

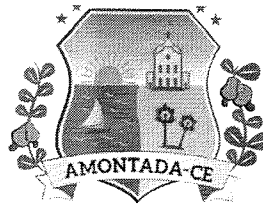
11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no contrato:

a) Executar o fornecimento dos produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes





sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

d) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante; aceitar nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

e) Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da CONTRATANTE.

f) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

g) Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

h) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

i) Possibilitar a CONTRATANTE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento ao objeto contratual.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1- A CONTRATANTE obriga-se:

a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.

b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança.

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados/contratados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado.

13. DA FISCALIZAÇÃO:

13.1- A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela mesma.

13.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

I – Habilitação Jurídica

a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;





- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de Funcionamento;
- g) Inscrição Estadual (CGF);
- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Qualificação técnica, conforme o caso:

- a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante, acompanhado de documento contratual ou fiscal, comprovando que a LICITANTE forneceu ou esta fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação.

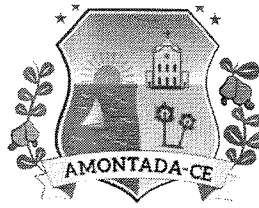
III - Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- d) comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

IV - Qualificação econômica - financeira, conforme o caso:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;
 - b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.
 - c) Certidão simplificada e Específica emitida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- 14.2- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- 14.3- Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- 14.4- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;





14.5- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

14.6- Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

15. DA MINUTA DO CONTRATO:

MINUTA TERMO DE CONTRATO nº _____.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE AMONTADA, ATRAVÉS DA _____, COM A EMPRESA _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O **MUNICÍPIO DE AMONTADA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Gal. Alípio dos Santos, 1343, Centro, Amontada/Ce, através do **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo respectivo(a) _____, Sr. (a) _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa** _____, com endereço à rua _____, bairro _____, cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representado por _____ (nome e qualificação), portador do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, com vinculação ao Edital de Pregão nº _____/_____, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão**, o Decreto nº 3.555/2000, devidamente homologado pelo Exmo(a). Sr. _____ do Município de Amontada - CE.

1.2- Aos casos omissos serão resolvidos pelo ordenador de Despesa, mediante aplicação da Legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente contratação a **aquisição de material hidráulico, elétrico, diversos e alvenaria para atender as demandas do Sistema Autônomo de Água e Esgoto do Município de Amontada**, constantes no Anexo I do Edital do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

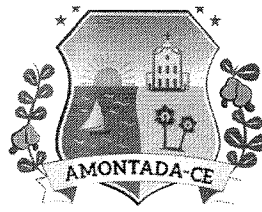
3.1- O objeto contratual tem o valor de **R\$** (.....), a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.

3.2- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2019, contados a partir da assinatura do contrato.





CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

5.1- O FORNECIMENTO do objeto será parcelado, conforme necessidades da Administração. O FORNECIMENTO dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE FORNECIMENTO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Gestora.

5.2- A ordem de fornecimento/autorização de FORNECIMENTO emitida conterà o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do Pregão no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou do próprio Pregão.

5.3- Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de fornecimento/autorização de FORNECIMENTO, o fornecedor deverá fazer a FORNECIMENTO do produto no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a FORNECIMENTO dos bens.

5.4- O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos ITENS entregues.

5.5- Poderão ser firmados contratos decorrentes do Pregão, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

5.6- DO PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO: Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO pela administração, no almoxarifado da Secretaria de Origem ou em local determinado na ORDEM DE FORNECIMENTO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, das 08h00min às 12h00min local.

5.7- Os ITENS deverão obedecer a um cronograma de FORNECIMENTO, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos e itens discriminados na ORDEM DE FORNECIMENTO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

5.8- Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

5.9- Por ocasião DO FORNECIMENTO dos ITENS, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

5.10- Para os bens objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de AMONTADA - CE, com endereço na Av. Gal. Alípio dos Santos, 1343 - centro, Amontada, Estado do Ceará. CEP: 62.540-000, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 06.582.449/0001-91.

5.11- No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5.12- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5.13- Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do FORNECIMENTO que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do FORNECIMENTO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;





b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do FORNECIMENTO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do FORNECIMENTO. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições do Pregão de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no FORNECIMENTO, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Pregão, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a FORNECIMENTO dos ITENS deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

5.14- A fiscalização do contrato será exercida pela **CONTRATANTE**, por meio de servidor previamente designado, conforme estabelecido no artigo 67 da Lei 8.666/1993 e alterações.

5.15- O exercício da fiscalização ou acompanhamento do FORNECIMENTO dos Itens licitados será exercido no interesse do Município e não inclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.16- A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues, se em desacordo com os termos do presente instrumento e do respectivo contrato.

5.17- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

5.18- A FORNECIMENTO do objeto da licitação não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, pelo perfeito desempenho em relação ao prazo de FORNECIMENTO e qualidade.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

6.2- O Objeto contratual será fornecido de forma integral ou parcelada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1- As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxxxx. Os Recursos serão oriundos do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1- São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste contrato:

a) Executar o fornecimento dos produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pela **CONTRATANTE**, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.





d) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante; aceitar nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

e) Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da CONTRATANTE.

f) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

g) Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

h) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

i) Possibilitar a CONTRATANTE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A CONTRATANTE obriga-se:

a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.

b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados/contratados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Assinatura do Contrato, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

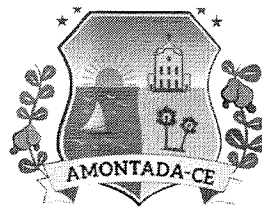
I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de





acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Amontada prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

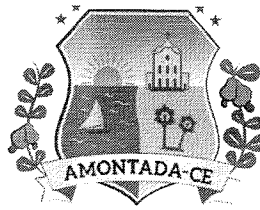
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2- O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.

12.3- O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação





Prefeitura de
Amontada



Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

12.3.1- Omissão de pagamento pela Contratante;

12.3.2- Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.3.3- Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A fiscalização do Contrato será exercida por servidor devidamente nomeado.

13.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Amontada, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Amontada - CE, ___ de _____ de ___

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME: _____
CPF: _____

2. _____
NOME: _____
CPF: _____



Av. Gal. Alípio dos Santos nº 1343 Centro - Amontada-CE - CEP: 62.540-000 CNPJ: 06.582.449/0001-91

www.amontada.ce.gov.br



| LOTE I - MATERIAL HIDRÁULICO | | | | | |
|--------------------------------|---------------------------|-------|--------|-----------|---------------------|
| Item | Discriminação do Material | Unid. | Quant. | Vr.Unit. | Vr. Total |
| 1 | ADAPTADOR SOLD 20X1/2 | UND | 50 | R\$ 0,78 | R\$ 38,83 |
| 2 | ADAPTADOR SOLD 25X3/4 | UND | 100 | R\$ 1,12 | R\$ 111,67 |
| 3 | ADAPTADOR SOLD 32X1 | UND | 100 | R\$ 1,77 | R\$ 176,67 |
| 4 | ADAPTADOR SOLD 40X1.1/4 | UND | 50 | R\$ 4,77 | R\$ 238,33 |
| 5 | ADAPTADOR SOLD 50X1.1/2 | UND | 50 | R\$ 4,77 | R\$ 238,33 |
| 6 | ADAPTADOR SOLD 60MM | UND | 30 | R\$ 13,23 | R\$ 397,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 1.200,83 |
| LOTE II - MATERIAL HIDRÁULICO | | | | | |
| Item | Discriminação do Material | Unid. | Quant. | Vr.Unit. | Vr. Total |
| 1 | ADESIVO PVC 75G | UND | 500 | 6,30 | 3.150,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | 3.150,00 |
| LOTE III - MATERIAL HIDRÁULICO | | | | | |
| Item | Discriminação do Material | Unid. | Quant. | Vr.Unit. | Vr. Total |
| 1 | CAP SOLDAVEL 20MM | UND | 200 | 0,78 | 155,33 |
| 2 | CAP SOLDAVEL 25MM | UND | 4.000 | 1,07 | 4.266,67 |
| 3 | CAP SOLDAVEL 32MM | UND | 60 | 1,57 | 94,00 |
| 4 | CAP SOLDAVEL 60MM | UND | 40 | 9,33 | 373,33 |
| 5 | CAP SOLDAVEL 50MM | UND | 50 | 5,03 | 251,67 |
| VALOR TOTAL | | | | | 5.141,00 |
| LOTE IV - MATERIAL HIDRÁULICO | | | | | |
| Item | Discriminação do Material | Unid. | Quant. | Vr.Unit. | Vr. Total |
| 1 | COLAR TOMADA 85X25 | UND | 20 | 62,03 | 1.240,67 |
| 2 | COLAR TOMADA 110X25 | UND | 20 | 93,00 | 1.860,00 |
| 3 | COLAR TOMADA 60X25 | UND | 20 | 29,93 | 598,67 |
| VALOR TOTAL | | | | | 3.699,33 |
| LOTE V - MATERIAL HIDRÁULICO | | | | | |
| Item | Discriminação do Material | Unid. | Quant. | Vr.Unit. | Vr. Total |
| 1 | CURVA DE FERRO 40MM | UND | 10 | 64,08 | 640,83 |
| 2 | CURVA DE FERRO 50MM | UND | 10 | 71,32 | 713,17 |
| 3 | CURVA DE FERRO 60MM | UND | 10 | 90,93 | 909,33 |
| VALOR TOTAL | | | | | 2.263,33 |
| LOTE VI - MATERIAL HIDRÁULICO | | | | | |
| Item | Discriminação do Material | Unid. | Quant. | Vr.Unit. | Vr. Total |
| 1 | FITA ISOLANTE 20MT | UND | 200 | 4,95 | 990,67 |
| 2 | FITA VEDA ROSCA 20X18 | UND | 400 | 5,17 | 2.066,67 |
| 3 | FITA AUTO FUSÃO 10MT | UND | 100 | 36,17 | 3.616,67 |
| VALOR TOTAL | | | | | 6.674,00 |
| LOTE VII - MATERIAL HIDRÁULICO | | | | | |
| Item | Discriminação do Material | Unid. | Quant. | Vr.Unit. | Vr. Total |
| 1 | JOELHO SOLDAVEL 20MM | UND | 200 | 0,48 | 96,67 |
| 2 | JOELHO SOLDAVEL 25MM | UND | 6.000 | 1,07 | 6.400,00 |



| | | | | | |
|--------------------------|---------------------------|-----|-------|-------|------------------|
| 3 | JOELHO SOLDAVEL 32MM | UND | 100 | 1,86 | 186,00 |
| 4 | JOELHO SOLDAVEL 60MM | UND | 50 | 18,90 | 945,00 |
| 5 | JOELHO SOLDAVEL 50MM | UND | 50 | 10,88 | 544,17 |
| 6 | JOELHO SOLDAVEL 40MM | UND | 50 | 3,63 | 181,67 |
| 7 | JOELHO SOLDAVEL LR 25X3X4 | UND | 3.000 | 1,67 | 5.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | 13.353,50 |

LOTE VIII - MATERIAL HIDRÁULICO

| Item | Discriminação do Material | Unid. | Quant. | Vr.Unit. | Vr. Total |
|--------------------------|---------------------------|-------|--------|----------|------------------|
| 1 | LUVA SOLDAVEL 20MM | UND | 200 | 0,48 | 96,67 |
| 2 | LUVA SOLDAVEL 25MM | UND | 4.000 | 1,07 | 4.266,67 |
| 3 | LUVA SOLDAVEL 32MM | UND | 150 | 1,77 | 265,00 |
| 4 | LUVA SOLDAVEL 50MM | UND | 100 | 3,80 | 380,00 |
| 5 | LUVA SOLDAVEL 60MM | UND | 100 | 10,13 | 1.013,33 |
| 6 | LUVA SOLDAVEL LR 25X3/4 | UND | 3.000 | 1,17 | 3.500,00 |
| 7 | LUVA LATEX G/M | UND | 600 | 6,22 | 3.730,00 |
| 8 | LUVA CORRE ESGOTO 100MM | UND | 100 | 29,92 | 2.991,67 |
| 9 | LUVA CORRE SOLD 25MM | UND | 100 | 10,00 | 1.000,33 |
| 10 | LUVA CORRE SOLD 32MM | UND | 70 | 20,17 | 1.411,67 |
| 11 | LUVA CORRE SOLD 40MM | UND | 30 | 21,77 | 653,00 |
| 12 | LUVA CORRE SOLD 50MM | UND | 100 | 24,82 | 2.481,67 |
| 13 | LUVA CORRE SOLD 60MM | UND | 100 | 29,92 | 2.991,67 |
| 14 | LUVA CORRE SOLD 75MM | UND | 20 | 50,65 | 1.013,00 |
| 15 | LUVA CORRE SOLD 85MM | UND | 50 | 77,50 | 3.875,00 |
| 16 | LUVA CORRE SOLD 100MM | UND | 50 | 92,97 | 4.648,33 |
| 17 | LUVA CORRE SOLD 200MM | UND | 10 | 196,47 | 1.964,67 |
| 18 | LUVA CORRE SOLD 250MM | UND | 20 | 227,33 | 4.546,67 |
| 19 | LUVA DE FERRO 1/4 DE 40MM | UND | 10 | 50,67 | 506,67 |
| 20 | LUVA DE CORRER DE 50MM | UND | 10 | 19,20 | 192,00 |
| 21 | LUVA DE FERRO DE 60MM | UND | 10 | 29,92 | 299,17 |
| 22 | LUVA DE FERRO DE 75MM | UND | 10 | 92,97 | 929,67 |
| 23 | LUVA DE UNIÃO FERRO 40MM | UND | 10 | 49,12 | 491,17 |
| 24 | LUVA DE UNIÃO FERRO 50MM | UND | 10 | 56,43 | 564,33 |
| 25 | LUVA DE UNIÃO FERRO 60MM | UND | 10 | 85,32 | 853,17 |
| 26 | LUVA DE UNIÃO FERRO 75MM | UND | 10 | 216,67 | 2.166,67 |
| 27 | LUVA DE UNIÃO FERRO 85MM | UND | 10 | 402,67 | 4.026,67 |
| VALOR TOTAL | | | | | 50.858,83 |

LOTE IX - MATERIAL HIDRÁULICO

| Item | Discriminação do Material | Unid. | Quant. | Vr.Unit. | Vr. Total |
|------|---------------------------|-------|--------|----------|-----------|
| 1 | REDUÇÃO DE FERRO 50/40 | UND | 10 | 25,83 | 258,33 |
| 2 | REDUÇÃO DE FERRO 40/32 | UND | 10 | 20,73 | 207,33 |
| 3 | REDUÇÃO DE FERRO 60/50 | UND | 10 | 28,90 | 289,00 |
| 4 | REDUÇÃO SOLD 25X1/2 | UND | 100 | 1,97 | 196,67 |
| 5 | REDUÇÃO SOLD 32X3/4 | UND | 100 | 2,30 | 230,00 |



| | | | | | |
|--------------------------|---------------------|-----|----|-------|-----------------|
| 6 | REDUÇÃO SOLD 40X3/4 | UND | 20 | 3,10 | 62,00 |
| 7 | REDUÇÃO SOLD 50X32 | UND | 20 | 8,27 | 165,33 |
| 8 | REDUÇÃO SOLD 60X50 | UND | 5 | 14,48 | 72,42 |
| 9 | REDUÇÃO SOLD 85X75 | UND | 5 | 29,92 | 149,58 |
| 10 | REDUÇÃO SOLD 50X25 | UND | 5 | 4,15 | 20,75 |
| 11 | REDUÇÃO SOLD 60X40 | UND | 5 | 7,07 | 35,33 |
| VALOR TOTAL | | | | | 1.686,75 |

LOTE X - MATERIAL HIDRÁULICO

| Item | Discriminação do Material | Unid. | Quant. | Vr.Unit. | Vr. Total |
|------|---------------------------|-------|--------|----------|-----------|
| 1 | REGISTRO ESFERA 25MM | UND | 200 | 7,25 | 1.450,00 |
| 2 | REGISTRO ESFERA 50MM | UND | 10 | 29,92 | 299,17 |
| 3 | REGISTRO ESFERA 60MM | UND | 5 | 41,47 | 207,33 |

LOTE XI - MATERIAL HIDRÁULICO

| Item | Discriminação do Material | Unid. | Quant. | Vr.Unit. | Vr. Total |
|--------------------------|---------------------------|-------|--------|----------|-----------------|
| 1 | SERRA STARRETT | UND | 700 | 7,75 | 5.425,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | 5.425,00 |

LOTE XII - MATERIAL HIDRÁULICO

| Item | Discriminação do Material | Unid. | Quant. | Vr.Unit. | Vr. Total |
|--------------------------|---------------------------|-------|--------|----------|---------------|
| 1 | TÊ SOLDAVEL 20MM | UND | 50 | 0,67 | 33,33 |
| 2 | TE SOLDAVEL 25MM | UND | 200 | 1,07 | 213,33 |
| 3 | TÊ SOLDAVEL 32MM | UND | 100 | 3,73 | 373,33 |
| 4 | TE SOLDAVEL 50MM | UND | 20 | 6,22 | 124,33 |
| VALOR TOTAL | | | | | 744,33 |

LOTE XIII - MATERIAL HIDRÁULICO

| Item | Discriminação do Material | Unid. | Quant. | Vr.Unit. | Vr. Total |
|------|---------------------------|-------|--------|----------|-----------|
| 1 | TUBO SOLDAVEL 20MM | UND | 50 | 14,38 | 719,17 |
| 2 | TUBO SOLDAVEL 25MM | UND | 600 | 16,32 | 9.790,00 |
| 3 | TUBO SOLDAVEL 32MM | UND | 50 | 31,97 | 1.598,33 |
| 4 | TUBO SOLDAVEL 50MM | UND | 100 | 67,65 | 6.765,00 |
| 5 | TUBO SOLDAVEL 60MM | UND | 200 | 106,33 | 21.266,67 |
| 6 | TUBO SOLDAVEL 75MM | UND | 10 | 185,67 | 1.856,67 |
| 7 | TUBO SOLDAVEL 85MM | UND | 20 | 143,50 | 2.870,00 |
| 8 | TUBO SOLDAVEL 100MM | UND | 20 | 320,00 | 6.400,00 |
| 9 | TUBO SOLDAVEL 150MM | UND | 10 | 497,67 | 4.976,67 |
| 10 | TUBO SOLDAVEL 200MM | UND | 10 | 833,67 | 8.336,67 |
| 11 | TUBO SOLDAVEL 250MM | UND | 10 | 1.291,67 | 12.916,67 |
| 12 | TUBO SOLDAVEL BRANCO 32MM | UND | 10 | 20,73 | 207,33 |
| 13 | TUBO SOLDAVEL BRANCO 40MM | UND | 10 | 25,83 | 258,33 |
| 14 | TUBO SOLDAVEL BRANCO 50MM | UND | 10 | 41,30 | 413,00 |
| 15 | TUBO SOLDAVEL BRANCO 60MM | UND | 10 | 46,60 | 466,00 |
| 16 | TUBO SOLDAVEL BRANCO 75MM | UND | 10 | 77,50 | 775,00 |



| | | | | | |
|--------------------------|---------------------------|-----|----|-------|------------------|
| 17 | TUBO SOLDAVEL BRANCO 85MM | UND | 10 | 87,67 | 876,67 |
| VALOR TOTAL | | | | | 80.492,17 |

LOTE XIV - MATERIAL HIDRÁULICO

| Item | Discriminação do Material | Unid. | Quant. | Vr.Unit. | Vr. Total |
|--------------------------|--------------------------------|-------|--------|----------|-----------------|
| 1 | TARACHA PARA FAZER ROSCA 1,1/4 | UND | 5 | 61,87 | 309,33 |
| 2 | TARACHA PARA FAZER ROSCA 1,5 | UND | 5 | 72,40 | 362,00 |
| 3 | TARACHA PARA FAZER ROSCA 2,0 | UND | 5 | 115,33 | 576,67 |
| 4 | TARACHA PARA FAZER ROSCA 2,5 | UND | 5 | 196,00 | 980,00 |
| 5 | TARACHA PARA FAZER ROSCA 3,0 | UND | 5 | 454,33 | 2.271,67 |
| 6 | TARACHA PARA FAZER ROSCA 3,4 | UND | 5 | 506,33 | 2.531,67 |
| VALOR TOTAL | | | | | 7.031,33 |

LOTE XV - MATERIAL HIDRÁULICO

| Item | Discriminação do Material | Unid. | Quant. | Vr.Unit. | Vr. Total |
|--------------------------|---------------------------|-------|--------|----------|------------------|
| 7 | VALVULA DE FERRO 40MM | UND | 10 | 79,00 | 790,00 |
| 8 | VALVULA DE FERRO 50MM | UND | 10 | 96,50 | 965,00 |
| 9 | VALVULA DE FERRO 60MM | UND | 5 | 120,67 | 603,33 |
| 10 | VALVULA DE FERRO 75MM | UND | 5 | 506,33 | 2.531,67 |
| 11 | VALVULA DE FERRO 85MM | UND | 5 | 526,67 | 2.633,33 |
| 12 | VALVULA RETENÇÃO 40MM | UND | 5 | 150,67 | 753,33 |
| 13 | VALVULA RETENÇÃO 50MM | UND | 5 | 158,00 | 790,00 |
| 14 | VALVULA RETENÇÃO 60MM | UND | 5 | 213,67 | 1.068,33 |
| VALOR TOTAL | | | | | 10.135,00 |

LOTE XVI - MATERIAL ELÉTRICO

| Item | Discriminação do Material | Unid. | Quant. | P. Médio | P. Total |
|--------------------------|---------------------------------------|-------|--------|----------|------------------|
| 1 | CABO FLEXÍVEL 2.1/2MM | METRO | 300 | 1,60 | 479,00 |
| 2 | CABO FLEXÍVEL 10MM ² | METRO | 600 | 7,06 | 4.236,00 |
| 3 | CABO FLEX COBINHO 1,5 MM ² | METRO | 5 | 1,47 | 7,33 |
| 4 | CABO FLEX COBINHO 16 MM ² | METRO | 150 | 18,57 | 2.785,00 |
| 5 | CABO PP 4X2 1/2MM ² | METRO | 400 | 8,17 | 3.266,67 |
| VALOR TOTAL | | | | | 10.774,00 |

LOTE XVII - MATERIAL ELÉTRICO

| Item | Discriminação do Material | Unid. | Quant. | P. Médio | P. Total |
|--------------------------|---|-------|--------|----------|-----------------|
| 1 | CAIXA DE CONTROLE PARA MOTOR/BOMBA DE 1 A 2CV | UNID | 5 | 196,17 | 980,83 |
| 2 | CHAVE MARGIRIO DUAS POSIÇÕES A/M 3POLOS | UNID | 10 | 216,83 | 2.168,33 |
| VALOR TOTAL | | | | | 3.149,17 |

LOTE XVIII - MATERIAL ELÉTRICO

| Item | Discriminação do Material | Unid. | Quant. | P. Médio | P. Total |
|------|---------------------------|-------|--------|----------|----------|
|------|---------------------------|-------|--------|----------|----------|



| | | | | | |
|--------------------------|------------------------------|-------|----|--------|-----------------|
| 1 | DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 AMP. | UNID. | 10 | 12,92 | 129,17 |
| 2 | DISJUNTOR MONOFÁSICO 16 AMP. | UNID. | 10 | 12,92 | 129,17 |
| 3 | DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 AMP. | UNID. | 10 | 12,92 | 129,17 |
| 4 | DISJUNTOR TRIFÁSICO 25 AMP. | UNID. | 10 | 50,67 | 506,67 |
| 5 | DISJUNTOR TRIFÁSICO 32 AMP. | UNID. | 10 | 50,67 | 506,67 |
| 6 | DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMP | UNID | 2 | 237,33 | 474,67 |
| 7 | DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMP | UNID | 5 | 52,67 | 263,33 |
| 8 | DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMP | UNID | 5 | 52,67 | 263,33 |
| VALOR TOTAL | | | | | 2.402,17 |

LOTE XIX - MATERIAL ELÉTRICO

| Item | Discriminação do Material | Unid. | Quant. | P. Médio | P. Total |
|--------------------------|------------------------------------|-------|--------|----------|-----------------|
| 1 | PROGRAMADOR TIME MARCA COEL 220V | UNID | 10 | 258,33 | 2.583,33 |
| 2 | TRILLO P/ MONTAGEM DE PAINEL | METRO | 5 | 14,48 | 72,42 |
| 3 | ELETRODO TIPO TUBO (AUTOMATIZAÇÃO) | UNID | 30 | 12,42 | 372,50 |
| VALOR TOTAL | | | | | 3.028,25 |

LOTE XX - MATERIAL ELÉTRICO

| Item | Discriminação do Material | Unid. | Quant. | P. Médio | P. Total |
|--------------------------|------------------------------------|-------|--------|----------|-----------------|
| 1 | FITA ISOLANTE 20 METROS | UNID | 15 | 4,92 | 73,80 |
| 2 | FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO DE 15M | UNID | 10 | 29,57 | 295,67 |
| 3 | LÂMPADA SINALIZADOR VERMELHO 220V | UNID | 4 | 15,50 | 62,00 |
| 4 | QUADRO DE FERRO 800X600X250 MM | UNID | 2 | 1.136,67 | 2.273,33 |
| 5 | QUADRO DE ENERGIA TRIFASE COMPLETO | UNID | 10 | 278,67 | 2.786,67 |
| 6 | QUADRO DE COMANDO COMPLETO | UNID | 5 | 630,00 | 3.150,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | 8.641,47 |

LOTE XXI - MATERIAL ELÉTRICO

| Item | Discriminação do Material | Unid. | Quant. | P. Médio | P. Total |
|--------------------------|--|-------|--------|----------|-----------------|
| 1 | RELE DE NIVEL DE ESVAZIAMENTO, BOBINA 220V | UNID | 15 | 103,33 | 1.550,00 |
| 2 | RELE FALTA DE FASE, FFN | UNID | 15 | 103,33 | 1.550,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | 3.100,00 |

LOTE XXII - MATERIAL ELÉTRICO



| Item | Discriminação do Material | Unid. | Quant. | P. Médio | P. Total |
|--------------------------|---|-------|--------|----------|-----------------|
| 1 | CONTACTOR CW16 BOBINA 220V | UNID | 10 | 93,13 | 931,33 |
| 2 | CONTACTOR CW18 BOBINA 220V | UNID | 10 | 93,13 | 931,33 |
| 3 | CAPACITOR PERMANENTE PARA MOTOR MONO DE 1 A 1,1/2CV DE 20 A 25UF | UND | 10 | 46,50 | 465,00 |
| 4 | BOIA ELETRICA SUPERIOR/INFERIOR | UNID | 10 | 50,67 | 506,67 |
| 5 | FUSÍVEL NH DE 500AMP | UNID | 5 | 51,67 | 258,33 |
| 6 | CONTACTOR CW30 BOBINA 220V P/ MANOBRA DE CAPACITOR (RESISTÊNCIAS) | UNID | 4 | 93,00 | 372,00 |
| 7 | CAPACITOR TIPO VÁLVULA DE 380V 20KVAR | UNID | 5 | 93,00 | 465,00 |
| 8 | CAPACITOR TIPO VÁLVULA DE 380V 15KVAR | UNID | 5 | 103,33 | 516,67 |
| VALOR TOTAL | | | | | 4.446,33 |

LOTE XXIII - MATERIAL ELÉTRICO

| Item | Discriminação do Material | Unid. | Quant. | P. Médio | P. Total |
|--------------------------|---------------------------|-------|--------|----------|-----------------|
| 1 | KIT ILUMINAÇÃO | UNID | 10 | 196,00 | 1.960,00 |
| 2 | SOQUETES | UNID | 10 | 2,95 | 29,50 |
| 3 | ALICATE | UNID | 2 | 27,87 | 55,73 |
| 4 | TESTE ELETRICO | UNID | 10 | 15,67 | 156,67 |
| VALOR TOTAL | | | | | 2.201,90 |

XXIV - MATERIAL PARA SERVIÇOS DE ALVENARIA

| Item | Discriminação do Material | Unid. | Quant. | P. Médio | P. Total |
|--------------------------|---------------------------------|-------|--------|----------|-----------------|
| 1 | ARGAMASSA AC II USO EXTERNO 20K | KG | 10 | 19,67 | 196,67 |
| 2 | BRITA | M³ | 5 | 620,00 | 3.100,00 |
| 3 | CIMENTO 50KG | SC | 10 | 26,87 | 268,67 |
| 4 | TIJOLO 08 (OITO)FUROS | UNID. | 1000 | 0,50 | 503,33 |
| VALOR TOTAL | | | | | 4.068,67 |

LOTE XXV - MATERIAIS DIVERSOS

| Item | Discriminação do Material | Unid. | Quant. | P. Médio | P. Total |
|--------------------------|-------------------------------|-------|--------|----------|------------------|
| 1 | ASSENTO SANITÁRIO CONV. | UNID. | 2 | 18,80 | 37,60 |
| 2 | ABRAÇADEIRA EM NYLON 115MM | UNID | 150 | 20,73 | 3.110,00 |
| 3 | ABRAÇADEIRA EM NYLON 220MM | UNID | 150 | 36,03 | 5.405,00 |
| 4 | ABRAÇADEIRA EM NYLON DE 300MM | UNID | 300 | 40,12 | 12.035,00 |
| 5 | ABRAÇADEIRA EM NYLON 400MM | UNID | 300 | 42,17 | 12.650,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | 33.237,60 |



| XXVI - MATERIAIS DIVERSOS | | | | | |
|----------------------------------|--|-------|--------|----------|-----------------|
| Item | Discriminação do Material | Unid. | Quant. | P. Médio | P. Total |
| 1 | CADEADO E – 50 MM | UNID. | 10 | 38,07 | 380,67 |
| 2 | CADEADO E – 25 MM | UNID. | 10 | 15,98 | 159,83 |
| 3 | CADEADO E – 35 MM | UNID. | 10 | 22,77 | 227,67 |
| 4 | CADEADO LATONADO 45 MM | UNID. | 10 | 31,97 | 319,67 |
| VALOR TOTAL | | | | | 1.087,83 |
| LOTE XXVII - MATERIAIS DIVERSOS | | | | | |
| Item | Discriminação do Material | Unid. | Quant. | P. Médio | P. Total |
| 1 | CARRO DE MÃO | UNID. | 4 | 185,67 | 742,67 |
| VALOR TOTAL | | | | | 742,67 |
| LOTE XXVIII - MATERIAIS DIVERSOS | | | | | |
| Item | Discriminação do Material | Unid. | Quant. | P. Médio | P. Total |
| 1 | CORDA N 6MM | KG | 100 | 23,80 | 2.380,00 |
| 2 | CORDA PP 12MM | KG | 100 | 26,87 | 2.686,67 |
| 3 | FERRO P/CONST. CA50 5/16" (8MM), BARRA COM 12 METROS | BARRA | 10 | 185,67 | 1.856,67 |
| VALOR TOTAL | | | | | 6.923,33 |
| LOTE XXIX - MATERIAIS DIVERSOS | | | | | |
| Item | Discriminação do Material | Unid. | Quant. | P. Médio | P. Total |
| 1 | LIXA FERRO 40 | UNID | 10 | 3,73 | 37,33 |
| 2 | LIXA FERRO 80 | UNID | 10 | 2,97 | 29,67 |
| 3 | LIXA FERRO 100 | UNID | 10 | 2,68 | 26,83 |
| 4 | LIXA FERRO 120 | UNID | 10 | 2,68 | 26,83 |
| 5 | LIXA FERRO 150 | UNID | 10 | 3,63 | 36,33 |
| 6 | LIXA MADEIRA 40 | UNID | 10 | 1,17 | 11,67 |
| 7 | LIXA MADEIRA 60 | UNID | 10 | 1,97 | 19,67 |
| 8 | LIXA MADEIRA 80 | UNID | 10 | 1,30 | 13,00 |
| 9 | LIXA MADEIRA 100 | UNID | 10 | 0,78 | 7,83 |
| 10 | LIXA MADEIRA 120 | UNID | 10 | 0,97 | 9,67 |
| 11 | LIXA MADEIRA 150 | UNID | 10 | 0,97 | 9,67 |
| VALOR TOTAL | | | | | 228,50 |
| LOTE XXX - MATERIAIS DIVERSOS | | | | | |
| Item | Discriminação do Material | Unid. | Quant. | P. Médio | P. Total |
| 1 | ROLO P/ PINTURA 9CM | UNID. | 10 | 8,54 | 85,37 |
| 2 | TINTA EM PÓ A CAL PACOTE COM 5KG | PCT | 30 | 8,27 | 248,00 |
| 3 | TINTA LÁTEX 3,6L | UNID. | 10 | 25,83 | 258,33 |
| 4 | TINTA LÁTEX 18L | UNID. | 10 | 93,13 | 931,33 |
| VALOR TOTAL | | | | | 1.523,03 |
| LOTE XXXI - MATERIAIS DIVERSOS | | | | | |
| Item | Discriminação do Material | Unid. | Quant. | P. Médio | P. Total |
| 1 | PA | UNID | 10 | 46,23 | 462,33 |
| 2 | CHIBANCA | UNID | 10 | 66,97 | 669,67 |



| | | | | | |
|--------------------------|----------|------|----|-------|-----------------|
| 3 | PICARETE | UNID | 10 | 66,97 | 669,67 |
| 4 | ALABANCA | UNID | 10 | 61,87 | 618,67 |
| 5 | ENXADA | UND | 10 | 25,83 | 258,33 |
| VALOR TOTAL | | | | | 2.678,67 |

LOTE XXXII - MATERIAIS DIVERSOS

| Item | Discriminação do Material | Unid. | Quant. | P. Médio | P. Total |
|------|-----------------------------|-------|--------|----------|----------|
| 1 | AREIA ARISCO PARA ALVENARIA | MTS | 10 | 310,00 | 3.100,00 |
| 2 | AREIA LAVADA | MTS | 10 | 310,00 | 3.100,00 |
| 3 | COLHER DE PEDREIRO | UNID | 10 | 19,67 | 196,67 |
| 4 | BOCA DE LOBO | UNID | 10 | 299,33 | 2.993,33 |
| 5 | BALDE | UNID | 10 | 25,83 | 258,33 |

VALOR TOTAL

9.648,33

LOTE XXXIII - MATERIAIS DIVERSOS

| Item | Discriminação do Material | Unid. | Quant. | P. Médio | P. Total |
|------|---|-------|--------|----------|-----------|
| 1 | ALUGUEL DE ANDAMES P/ MANUTENÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUA DOS DISTRITOS E SEDE | PC | 60 | 310,00 | 18.600,00 |

VALOR TOTAL

18.600,00

LOTE XXXIV - MATERIAIS DIVERSOS

| Item | Discriminação do Material | Unid. | Quant. | P. Médio | P. Total |
|------|---------------------------|-------|--------|----------|----------|
| 1 | BROCHA | UNID | 10 | 4,57 | 45,67 |
| 2 | BOTAS | UNID | 30 | 123,67 | 3.710,00 |

VALOR TOTAL

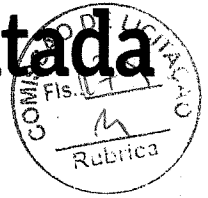
3.755,67

XXXV - MATERIAIS DIVERSOS

| Item | Discriminação do Material | Unid. | Quant. | P. Médio | P. Total |
|------|-------------------------------|-------|--------|----------|----------|
| 1 | CHAVE DE GRIFE 10,12,18,24,32 | UNID | 15 | 299,33 | 4.490,00 |
| 2 | PORTAS COMPLETA | UNID | 2 | 196,00 | 392,00 |

VALOR TOTAL

4.882,00



ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial N° 027/2019.02

À
Prefeitura Municipal de Amontada
Pregoeiro,

Razão Social: ____
CNPJ: ____
Endereço: ____ CEP: ____
Fone: ____ Fax: ____
Banco: ____ Agência N°: ____ Conta Corrente N°: ____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, ELÉTRICO, DIVERSOS E ALVENARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMONTADA.

LOTE ____ - _____

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS ITENS | UND. | QUANT. | MARCA | VLR. UNIT | VLR. TOTAL |
|------|---------------------|------|--------|-------|-----------|------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

Valor da Proposta: (valor por extenso)
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável





ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Amontada, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2019.

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Amontada, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2019.

.....
DECLARANTE





III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Amontada, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2019.

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Amontada, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2019.

.....
DECLARANTE





Prefeitura de
Amontada



III.V.) 5º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade, nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ (UF), _____ de _____ de 2019.

(Representante Legal)



Av. Gal. Alípio dos Santos nº 1343 Centro - Amontada-CE - CEP: 62.540-000 CNPJ: 06.582.449/0001-91

www.amontada.ce.gov.br



Prefeitura de
Amontada



ANEXO IV - MINUTA TERMO DE CONTRATO n° _____.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE AMONTADA, ATRAVÉS DA _____, COM A EMPRESA _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O **MUNICÍPIO DE AMONTADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Gal. Alípio dos Santos, 1343, Centro, Amontada/Ce, através do **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, neste ato representada pelo respectivo(a) _____, Sr. (a) _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa ____, com endereço à rua ____, ____, bairro ____, cidade ____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° ____, representado por _____ (nome e qualificação), portador do CPF n° ____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, com vinculação ao Edital de Pregão n° 027/2019.02, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal N° 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão**, o Decreto n° 3.555/2000, devidamente homologado pelo Sr. _____ do Município de Amontada.

1.2- Aos casos omissos serão resolvidos pelo ordenador de Despesa, mediante aplicação da Legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente contratação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, ELÉTRICO, DIVERSOS E ALVENARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMONTADA**, constantes no Anexo I do Edital do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1- O objeto contratual tem o valor de **R\$** (.....), a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.

3.2- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2019, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

5.1- O FORNECIMENTO do objeto será parcelado, conforme necessidades da Administração. O FORNECIMENTO dos bens licitados se dará mediante expedição de **ORDENS DE FORNECIMENTO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, por parte da administração ao licitante vencedor de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Gestora.



Av. Gal. Alípio dos Santos n° 1343 Centro - Amontada-CE - CEP: 62.540-000 CNPJ: 06.582.449/0001-91

www.amontada.ce.gov.br



5.2- A ordem de fornecimento/autorização de FORNECIMENTO emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do Pregão no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou do próprio Pregão.

5.3- Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de fornecimento/autorização de FORNECIMENTO, o fornecedor deverá fazer a FORNECIMENTO do produto no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a FORNECIMENTO dos bens.

5.4- O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos ITENS entregues.

5.5- Poderão ser firmados contratos decorrentes do Pregão, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

5.6- DO PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO: Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO pela administração, no almoxarifado da Secretaria de Origem ou em local determinado na ORDEM DE FORNECIMENTO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, das 08h00min às 12h00min local.

5.7- Os ITENS deverão obedecer a um cronograma de FORNECIMENTO, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos e itens discriminados na ORDEM DE FORNECIMENTO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

5.8- Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

5.9- Por ocasião DO FORNECIMENTO dos ITENS, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

5.10- Para os bens objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Amontada - CE, com endereço na Av. Gal. Alípio dos Santos, 1343 - centro, Amontada, Estado do Ceará. CEP: 62.540-000, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 06.582.449/0001-91.

5.11- No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5.12- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5.13- Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do FORNECIMENTO que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do FORNECIMENTO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do FORNECIMENTO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do FORNECIMENTO. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do





representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições do Pregão de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no FORNECIMENTO, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Pregão, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a FORNECIMENTO dos ITENS deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

5.14- A fiscalização do contrato será exercida pela **CONTRATANTE**, por meio de servidor previamente designado, conforme estabelecido no artigo 67 da Lei 8.666/1993 e alterações.

5.15- O exercício da fiscalização ou acompanhamento do FORNECIMENTO dos Itens licitados será exercido no interesse do Município e não inclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.16- A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues, se em desacordo com os termos do presente instrumento e do respectivo contrato.

5.17- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

5.18- A FORNECIMENTO do objeto da licitação não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, pelo perfeito desempenho em relação ao prazo de FORNECIMENTO e qualidade.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

6.2- O Objeto contratual será fornecido de forma integral ou parcelada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1- As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e Elemento de Despesa: _____. Os Recursos serão oriundos de Tesouro Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1- São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste contrato:

a) Executar o fornecimento dos produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pela **CONTRATANTE**, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

d) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia





da Contratante; aceitar nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

e) Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da CONTRATANTE.

f) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

g) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

h) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

i) Possibilitar a CONTRATANTE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A CONTRATANTE obriga-se:

a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.

b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados/contratados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Assinatura do Contrato, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);





a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Amontada prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2- O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77





da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.

12.3- O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

12.3.1- Omissão de pagamento pela Contratante;

12.3.2- Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.3.3- Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A fiscalização do Contrato será exercida por servidor devidamente nomeado(a).

13.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSICOES FINAIS

14.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Amontada, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Amontada - CE, ___ de _____ de ___

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1.

NOME: _____

CPF: _____

2.

NOME: _____

CPF: _____

